



Prefeitura Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO NÚMERO 13014 DE 13 DE MAIO DE 2020

MODIFICA O DECRETO Nº 12976/20 QUE DECRETA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE MARÍLIA, COMO MEDIDA DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. O Decreto 12976, de 20 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. Fica determinada a suspensão das atividades de maneira a evitar a possível contaminação ou propagação do Novo Coronavírus, de acordo com o disposto no Decreto Estadual nº 64881, de 22 de março de 2020, modificado posteriormente, bem como as deliberações do Comitê Administrativo Extraordinário Covid-19, instituído pelo Decreto Estadual nº 64864, de 16 de março de 2020 e Comitê de Enfrentamento ao Novo Coronavírus (Covid-19), criado por meio do Decreto Municipal nº 12984, de 27 de março de 2020.

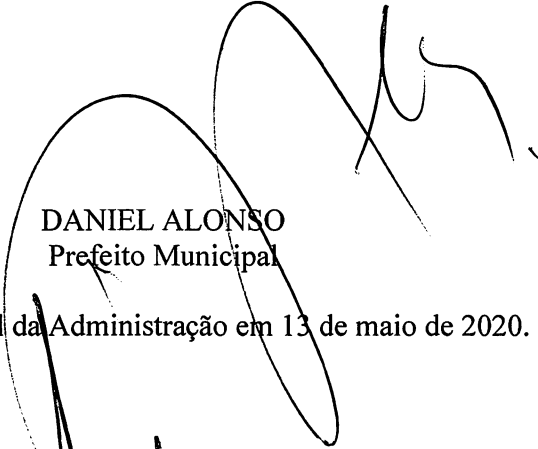
...

Art. 3º. Ficam autorizadas e mantidas as atividades essenciais, conforme disposto no Decreto Estadual nº 64881, de 22 de março de 2020 e Decreto Federal nº 10282, de 20 de março de 2020, modificados posteriormente.

...”

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando suspensas as disposições em contrário durante a sua vigência.

Prefeitura Municipal de Marília, 13 de maio de 2020.



DANIEL ALONSO
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal da Administração em 13 de maio de 2020.



RAMIRO BONFIETTI
Secretário Municipal da Administração e
Secretário Municipal de Planejamento Econômico